

INDICAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Excelentíssimo Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, promova via Secretária Especial da Receita Federal do Brasil a readequação da liberação do auxílio emergencial no enfrentamento da Covid-19.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Economia,

Reporto-me a Vossa Excelência no sentido de levar a propositura de que seja verificada a possibilidade de readequação da forma de liberação do auxílio emergencial no enfrentamento da Covid-19.

Constata-se que desde o início do pagamento dia 09 de abril aos trabalhadores autônomos, informais e microempreendedores individuais, durante a crise do coronavírus, a existências de aglomerações e filas nas agências da CAIXA e SRF.

Nesse sentido, julgamos salutar que seja estudada a possibilidade de que o pagamento seja feito mediante “vales” para aquisição de alimentos e produtos de primeira necessidade junto a supermercados, mercados e drogarias. O objetivo é reduzir as aglomerações que certamente irão ocorrer nos meses subsequentes.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM



REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que promova via Secretária Especial da Receita Federal do Brasil, a readequação da liberação do auxílio emergencial no enfrentamento da Covid-19.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, que promova via Secretária Especial da Receita Federal do Brasil, a readequação da liberação do auxílio emergencial no enfrentamento da Covid-19.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM

Apresentação: 15/04/2020 10:34

INC n.428/2020

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR_56036, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

